



PROJETO DE LEI Nº CM 125/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as providências necessárias para fomentar a adesão de hospitais privados e entidades filantrópicas ao programa federal “Agora Tem Especialistas”, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para fomentar a adesão de hospitais privados e entidades filantrópicas ao programa federal “Agora Tem Especialistas”, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados do SUS.

§1º O objetivo da presente autorização é a ampliação da oferta de atendimentos especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na redução das filas de espera por consultas, exames e cirurgias, conforme diretrizes federais.

§ 2º A adesão das instituições poderá ocorrer:

- I – pela compensação de dívidas tributárias junto à União;
- II – ou, quando não houver débitos, pela concessão de créditos tributários para abatimento futuro de tributos federais, observados os limites legais estabelecidos pelo Governo Federal.

Art.2º - Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – identificar e mapear hospitais e entidades aptas à adesão;
- II – fornecer apoio técnico e institucional às instituições interessadas;

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | ver.delanosantiago@divinopolis.mg.leg.br



III – formalizar pactuações administrativas que integrem os atendimentos ao fluxo da regulação do SUS local;

IV – priorizar demandas reprimidas da rede municipal no planejamento dos atendimentos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, na forma do regulamento:

I – acompanhar a execução dos serviços prestados no âmbito do programa;

II – adotar mecanismos de controle, transparência e prestação de contas;

III – promover articulação com o Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento e validação social da medida.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delano Santiago Pacheco
Presidente da Comissão Municipal de Saúde
Vereador/PL





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Divinópolis a participar, de forma ativa, da implementação do programa federal “Agora Tem Especialistas”, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União.

A iniciativa permite que hospitais privados e entidades filantrópicas prestem atendimentos especializados a pacientes do SUS em troca de compensação de dívidas tributárias ou, quando não houver débitos, mediante concessão de créditos tributários federais. O objetivo principal é a redução das filas de espera que impactam milhões de brasileiros, especialmente nas áreas de oncologia, ginecologia, cardiologia, ortopedia, oftalmologia e otorrinolaringologia.

A previsão do Governo Federal é de que os primeiros atendimentos por meio deste programa ocorram a partir de agosto de 2025, razão pela qual é fundamental que o Município de Divinópolis se antecipe e viabilize localmente as condições necessárias à adesão das instituições locais.

Trata-se de uma medida de elevado interesse público, elaborada em conformidade com os limites da competência legislativa municipal e em respeito à autonomia do Poder Executivo, com o propósito de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzir as filas de espera e assegurar mais consultas, mais exames, mais cirurgias e, sobretudo, mais dignidade aos cidadãos divinopolitanos.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

584**5DN****O3V****4X7**